

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL INDICAÇÃO PREMIADA

A ROMA URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ no 10.827.305/0001-25, com sede na Av. Antônio Frederico Ozanan, 3.200, 5o andar, Ponte São João, em Jundiaí/SP, regulamenta a campanha promocional denominada INDICAÇÃO PREMIADA, a qual será regida nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1) DA CAMPANHA PROMOCIONAL

1.1. Esta campanha tem por objetivo promover a aquisição de lotes do empreendimento Brisas do Lago, comercialmente conhecido como Brisas Jundiaí.

1.2. Poderão participar da presente campanha todos aqueles interessados e que tenham obrigatoriamente assinado Contrato de Compra e Venda de um lote no empreendimento Brisas do Lago e que estejam em dia com suas obrigações. Os participantes da campanha que se enquadrarem nesse perfil, serão designados como “INDICADORES”.

1.3. A campanha consiste em uma bonificação por meio da qual os INDICADORES que indicarem amigos e/ou familiares ganharão 3 (três) meses de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores do loteamento Brisas do Lago, caso haja a efetivação de compra pelo INDICADO através da assinatura do Contrato de Compra e Venda de um lote no loteamento Brisas do Lago. Caso haja cobrança de despesas extraordinárias da taxa associativa ou qualquer investimento ou despesa adicional, esses não serão contemplados na premiação, devendo ser custeados pelo proprietário do lote.

1.4. E os INDICADOS, havendo a efetivação da compra através da assinatura do Contrato de Compra e Venda de um lote no loteamento Brisas do Lago em razão da indicação também ganharão 3 (três) meses de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores do loteamento Brisas do Lago, conforme as regras e limites deste regulamento. Caso haja cobrança de despesas extraordinárias da taxa associativa ou qualquer investimento ou

despesa adicional, esses não serão contemplados na premiação, devendo ser custeados pelo proprietário do lote.

## 2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O INDICADOR deverá preencher o formulário de indicação no site da Area Urbanização e Loteamentos, com seu próprio CPF e e-mail, bem como nome completo, telefone e e-mail do(s) INDICADO(s). Após preenchimento, receberá uma resposta de confirmação via e-mail para validar a sua potencial participação.

2.2. A participação está condicionada a compra feita pelo INDICADO dentro do prazo de 90 (noventa) dias, (após a indicação ou dentro dos 90 dias da campanha?)

2.3. Não poderão participar desta campanha as pessoas conforme abaixo:

a) como “INDICADO”, qualquer funcionário da Area Urbanização e Loteamentos e/ou da equipe de vendas das imobiliárias parceiras;

b) caso o INDICADOR tenha rescindido/distratado ou cedido o Contrato de Compra e Venda, por qualquer motivo;

c) caso o INDICADOR não esteja em dia com suas obrigações contratuais.

d) como “INDICADOR”, qualquer funcionário da Area Urbanização e Loteamentos e/ou da equipe de vendas das imobiliárias parceiras.

2.4 Cada INDICADOR pode indicar um limite de cinco INDICADOS, podendo essa quantidade sofrer alteração, a critério da Area Urbanização e Loteamentos.

## 3) DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da campanha será de 3 (três) meses, iniciando no dia 15 de julho de 2020 e encerrando no dia 15 de outubro de 2020, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento, podendo tal prazo ser alterado exclusivamente a critério da Roma Urbanização e Loteamentos, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

3.2. A campanha não é válida para negociações que tenham sido iniciadas antes do período da promoção.

3.3. A campanha não é válida para INDICADOS que tenham entrado em contato com um agente de vendas previamente (antes da indicação ter sido realizada no formulário do site [www.arealoteamentos.com](http://www.arealoteamentos.com)).

#### 4) DA BONIFICAÇÃO

4.1. Preenchidos todos os requisitos do regulamento, receberá o INDICADOR, como bônus, nos prazos e condições deste Regulamento, 3 (três) meses de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores do loteamento Brisas do Lago. Caso haja cobrança de despesas extraordinárias da taxa associativa ou qualquer investimento ou despesa adicional, esses não serão contemplados na premiação, devendo ser custeados pelo proprietário do lote.

4.2. O INDICADO também receberá 3 (três) meses de de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores do loteamento Brisas do Lago. Caso haja cobrança de despesas extraordinárias da taxa associativa ou qualquer investimento ou despesa adicional, esses não serão contemplados na premiação, devendo ser custeados pelo proprietário do lote.

4.3. O prêmio poderá ser pago através do depósito bancário do valor equivalente aos 3 (três) meses de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores, a critério da empresa Roma Urbanização e Loteamentos.

4.4. O valor de 1 (um) mês de despesas ordinárias da taxa associativa da Associação de Moradores é estimado no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Assim, o valor do prêmio será fixado em R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

4.5. O prêmio citado acima será concedido ao INDICADOR e ao INDICADO em até 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada estabelecido no Contrato de Compra e Venda do lote assinado pelo INDICADO, mediante convocação pelo mesmo e-mail cadastrado no formulário de indicação.

4.6. O INDICADOR e o INDICADO terão o prazo máximo de 90 (noventa dias) após serem convocados para receber seu bônus, sob pena de perder o direito, independentemente de qualquer comunicação, notificação ou interpelação.

4.7. A responsabilidade da Roma Urbanização e Loteamentos com relação a presente campanha cessará por completo no momento da entrega do bônus ao respectivo INDICADOR e INDICADO.

## 5) DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O INDICADOR e o INDICADO cedem, em caráter irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, redes sociais, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta campanha.

5.2. Ao aderir às condições desta campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

5.3. O INDICADOR e/ou INDICADO será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude, simulação ou dolo.

5.4. Esta oferta se caracteriza como uma campanha promocional no qual não há qualquer elemento de “álea” ou “sorte” envolvido. Por essa razão, a campanha não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios regulada pela Lei n. 5.768/71 e Decreto n. 70.951/72, não se sujeitando, portanto, à autorização prévia de órgão regulamentador.

5.5. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Jundiaí-SP para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente campanha.

5.6.O presente Regulamento encontra-se publicado e disponível no site da Area Urbanização e Loteamentos para a devida publicidade.

Jundiaí, 15 de julho de 2020.

ROMA URBANIZAÇÃO E LOTEAMENTOS